



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

LEI MUNICIPAL Nº 381/2023

DE 16 DE MAIO DE 2023

“INSTITUI O ‘DIA DO EVANGÉLICO’ DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Amparo do São Francisco, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado sempre no quarto sábado de setembro.

Art. 2º - Dia Municipal do Evangélico será considerado feriado municipal, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais, e deverá constar no calendário oficial do município.

Art. 3º - No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Amparo do São Francisco.

Parágrafo único – A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as igrejas e entidades Evangélicas com atuação no Município de Amparo do São Francisco.

Art. 5º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.


Franklin Ramires Freire Cardoso

Prefeito Municipal